



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Renovação de Autorização –
Fundação de Apoio

CÓDIGO
DIARI 101

Legenda:

S	N	NA
Sim	Não	Não se aplica

	RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO	FUNDAMENTO LEGAL	S/N/NA
1.	Comprovação de registro e de credenciamento em vigor como fundação de apoio no MEC/MCTI a uma IFES ou outra ICT à qual está vinculada	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, I	
2.	Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, III	
3.	Norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio.	-	
4.	Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, I	
5.	Ratificação da aprovação do relatório Anual de Gestão da Fundação de Apoio – resolução e ata	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, III	
6.	Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização e/ou aprovação de redução de 2/3 de membros do projeto vinculados com a UFCA;	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, III c/c Decreto Nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010	
7.	Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização.	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, II. Caso os participantes e/ou os projetos sejam numerosos, pede-se o envio de tabela consolidada, explicitando os quantitativos totais de cada categoria (vinculados à apoiada/ pessoal externo)	
8.	Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio - GRUs;	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, IV. <i>Para fins de comprovação do atendimento do requisito normativo, o GAT aceita extratos bancários, Guias de Recolhimentos da União, termos de doação e outros documentos pertinentes.</i>	
9.	Relatório de Avaliação de Projetos Apoiados pela Fundação ASTEF, ano-base 2023.	Portaria Interministerial nº 191/2012	
10.	Ata de Aprovação da Avaliação de desempenho (Relatório Final) aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Desempenho das Fundações de Apoio Autorizadas a se relacionarem com a Universidade Federal Do Cariri (UFCA) (Resolução nº 03/CONSUNI, de 05 de março de 2020)	-	
11.	Ofício de Encaminhamento de Processo para SEODS	-	
12.	Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 5º, IV.	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Renovação de Autorização –
Fundação de Apoio

CÓDIGO
DIARI 101

13.	Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada, manifestando prévia concordância com o credenciamento da entidade como fundação de apoio	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, IV	
14.	Ato normativo de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada, manifestando prévia concordância com o credenciamento da entidade como fundação de apoio	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, IV	
15.	Concordância da IFES ou outra ICT à qual está vinculada com o pedido de autorização. Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, II)	Portaria Interministerial nº 191/2012, art. 4º, II	

Data:	Verificado por:	Revisado por:
-------	-----------------	---------------